

Bruxelas, 19 de março de 2025
(OR. en)

7115/25

**Dossiê interinstitucional:
2025/0041(NLE)**

**JAI 326
COPEN 49
EPPO 2
GAF 6**

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
n.º doc. Com.:	6436/25
Assunto:	Proposta de DECISÃO DE EXECUÇÃO DO CONSELHO que altera a Decisão de Execução (UE) 2018/1696 do Conselho, de 13 de julho de 2018, relativa às regras internas do comité de seleção previsto no artigo 14.º, n.º 3, do Regulamento (UE) 2017/1939 que dá execução a uma cooperação reforçada para a instituição da Procuradoria Europeia – Adoção

1. Em 3 de março, a Comissão apresentou ao Conselho uma proposta de decisão de execução do Conselho que altera a Decisão de Execução (UE) 2018/1696 do Conselho, de 13 de julho de 2018, relativa às regras internas do comité de seleção previsto no artigo 14.º, n.º 3, do Regulamento (UE) 2017/1939 que dá execução a uma cooperação reforçada para a instituição da Procuradoria Europeia. A proposta visa determinar de forma clara que a Comissão é responsável pela publicação do concurso aberto para o cargo de procurador-geral europeu no *Jornal Oficial da União Europeia*, tal como exigido pelo artigo 14.º, n.º 3, do Regulamento (UE) 2017/1939.
2. A proposta foi apresentada na reunião dos Conselheiros JAI (COPEN) de 3 de março de 2025 e posteriormente debatida na reunião do Grupo da Cooperação em Matéria Penal (COPEN) de 13 de março de 2025, na qual não foram levantadas objeções à proposta.

3. Convida-se, por conseguinte, o Comité de Representantes Permanentes a sugerir ao Conselho que adote a decisão de execução em epígrafe, na versão ultimada pelos juristas-linguistas que consta do documento 7126/25.
-